



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 20/2021
Decisão : 387/2021-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.4.
Referência : Auto de Infração nº 9900053317/2021
Interessado : 1 Telecom Serviços de Tecnologia em Internet Ltda

EMENTA: Aprova o parecer do Relator pela manutenção da multa aplicada, do auto de infração nº 9900053317/2021, com as devidas correções monetárias pertinentes, uma vez que não houve a regularização da falta cometida.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 20ª, realizada no dia 01 de dezembro de 2021, apreciando a solicitação de defesa do processo de Auto de Infração nº 9900053317/2021, sob a relatoria do conselheiro Jarbas Morant Vieira, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pela manutenção da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes, uma vez que não houve a regularização da falta cometida, cujo parecer transcrevemos: “Após análise do processo e da legislação pertinente, e, considerando o presente processo refere-se a Pessoa Jurídica que deixa de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77. Considerando que em 27/04/2021 – Lavratura do Auto de Infração nº 9900053317/2021, em desfavor da empresa TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, referente à “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE TELEMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO - SAD E A AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI. TERMO DE ADESÃO 002.2021.ATI.001 AO CONTRATO MATER Nº 002/SAD/SEADM/202.” Considerando que o Auto de Infração 9900053317/2021 foi lavrado em 27/04/2021. Considerando que em sua defesa a empresa autuada anexou ART PE20210625213 requerendo sua acolhida e solicitando ainda o cancelamento do auto de infração, tendo em vista que a empresa se encontra devidamente regularizada nesta data. Considerando que a ART nº PE20210625213, que regulariza o auto, foi registrada em 13/05/2021, ou seja, após a lavratura do auto. Considerando o disposto no Art. 28 da Resolução 1.025/09, do Confea: “Art. 28. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes. Considerando que a ART nº PE20210625213, que regulariza o auto, foi registrada em 13/05/2021, ou seja, após a lavratura do auto. Sugerimos ainda que seja solicitado o registro da ART de substituição à de nº PE20210625213, visando à correção dos dados contratuais, a saber (itens): 1) Data de Início; 2) Contratante; e 3) Logradouro/bairro, onde deverá anotar: 24/03/2021; AGENCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI e “Diversos”, respectivamente. Diante do exposto, sugerimos a manutenção do auto e da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes, uma vez que não houve a regularização da falta cometida.” **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer do relator, pela manutenção da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes, acima referenciado **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador** Eng. Eletricista Mailson da Silva Neto. **Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Jarbas Morant Vieira, Mozart Bandeira Morant, Adir Átila Matos de Sousa, Roberto Luiz de Carvalho Freire. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Recife, 01 de dezembro de 2021

Assinatura manuscrita em tinta azul, com traços fluidos e entrelaçados.

Eng.º Eletricista Mailson da Silva Neto
Coordenador da CEEE do Crea-PE